

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.869, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Central Geradora Eólica São Bento do Norte III S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV Rede Coletora EOL São Bento do Norte III, localizada no estado do Rio Grande do Norte.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.004525/2017-66, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Central Geradora Eólica São Bento do Norte III S.A., outorgada conforme a Portaria do MME nº [347](#), de 3 de agosto de 2015, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV Rede Coletora EOL São Bento do Norte III, circuito duplo, 34,5 kV, aproximadamente 12,86 km de extensão de rede aérea e 4,79 km de extensão de rede subterrânea, que interligará a barra dos aerogeradores à Subestação Cutia, localizada no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e encontra-se detalhada no Processo nº 48500.004525/2017-66, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender as determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.869, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices, da rede aérea, na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
1	163909,19	9438338,43	25S
2	163919,11	9438339,69	25S
3	163920,41	9438329,48	25S
4	163920,99	9438308,16	25S
5	163877,10	9438280,91	25S
6	163840,92	9438254,08	25S
7	163770,44	9438201,83	25S
8	163650,39	9437992,42	25S
9	163614,14	9437940,35	25S
10	163615,98	9437936,21	25S
11	163619,24	9437916,05	25S
12	163778,64	9436845,45	25S
13	163790,41	9436820,14	25S
14	163829,38	9436607,27	25S
15	163834,37	9436569,31	25S
16	163844,68	9436544,53	25S
17	163881,33	9436294,52	25S
18	163893,64	9436270,03	25S
19	163928,41	9436019,98	25S
20	163935,01	9435994,62	25S
21	163971,33	9435785,31	25S
22	163972,23	9435781,68	25S
23	163973,58	9435778,37	25S
24	163975,38	9435775,29	25S
25	163977,81	9435772,24	25S
26	163987,52	9435760,14	25S
27	163989,80	9435756,74	25S
28	163991,54	9435752,79	25S
29	163992,59	9435748,61	25S
30	163992,90	9435744,30	25S
31	163992,47	9435740,01	25S
32	163991,36	9435736,06	25S
33	163987,68	9435726,27	25S
34	163987,43	9435722,26	25S
35	163987,73	9435717,67	25S
36	164015,60	9435502,80	25S
37	164015,77	9435501,93	25S
38	164016,01	9435501,26	25S
39	164016,35	9435500,63	25S
40	164016,88	9435499,90	25S

41	164030,47	9435483,84	25S
42	164032,51	9435480,80	25S
43	164034,11	9435477,40	25S
44	164035,19	9435473,80	25S
45	164035,71	9435470,07	25S
46	164035,67	9435466,31	25S
47	164035,07	9435462,60	25S
48	164034,06	9435459,47	25S
49	164031,32	9435449,78	25S
50	164030,78	9435446,62	25S
51	164030,65	9435443,48	25S
52	164030,92	9435440,19	25S
53	164062,65	9435223,43	25S
54	164063,22	9435220,96	25S
55	164064,09	9435218,78	25S
56	164065,29	9435216,77	25S
57	164066,78	9435214,96	25S
58	164068,55	9435213,42	25S
59	164070,69	9435212,06	25S
60	164071,10	9435211,84	25S
61	164074,17	9435209,29	25S
62	164076,72	9435206,34	25S
63	164078,73	9435203,00	25S
64	164080,15	9435199,37	25S
65	164080,94	9435195,55	25S
66	164081,09	9435191,65	25S
67	164080,57	9435187,79	25S
68	164079,42	9435184,06	25S
69	164077,91	9435181,07	25S
70	164076,03	9435176,86	25S
71	164074,77	9435172,62	25S
72	164074,06	9435168,27	25S
73	164073,92	9435163,85	25S
74	164074,36	9435159,42	25S
75	164117,68	9434958,74	25S
76	164118,39	9434944,08	25S
77	164118,51	9434943,13	25S
78	164118,73	9434942,39	25S
79	164119,05	9434941,69	25S
80	164119,48	9434941,05	25S
81	164120,00	9434940,49	25S
82	164120,60	9434940,01	25S
83	164121,73	9434939,36	25S
84	164125,05	9434937,20	25S
85	164127,87	9434934,55	25S

86	164130,21	9434931,52	25S
87	164132,03	9434928,15	25S
88	164133,28	9434924,54	25S
89	164133,95	9434920,77	25S
90	164134,01	9434916,95	25S
91	164133,45	9434913,16	25S
92	164132,29	9434909,51	25S
93	164130,57	9434906,09	25S
94	164128,57	9434903,34	25S
95	164127,64	9434902,04	25S
96	164127,13	9434900,99	25S
97	164126,79	9434899,86	25S
98	164126,65	9434898,70	25S
99	164126,71	9434897,52	25S
100	164127,01	9434896,17	25S
101	164127,27	9434895,35	25S
102	164175,22	9434709,62	25S
103	164197,21	9434649,46	25S
104	164229,27	9434642,16	25S
105	164258,71	9434642,16	25S
106	164258,71	9434626,01	25S
107	164673,70	9434626,04	25S
108	166708,21	9436611,00	25S
109	173698,21	9433794,34	25S
110	173767,50	9433615,78	25S
111	175118,31	9433422,35	25S
112	175183,23	9433409,42	25S
113	175181,27	9433399,61	25S
114	175116,63	9433412,49	25S
115	173760,30	9433606,71	25S
116	173690,46	9433786,68	25S
117	166710,52	9436599,29	25S
118	164677,77	9434616,04	25S
119	164228,51	9434616,00	25S
120	164228,07	9434616,08	25S
121	164156,11	9434629,08	25S
122	164152,87	9434629,88	25S
123	164151,75	9434634,28	25S
124	164152,99	9434637,60	25S
125	164154,96	9434638,56	25S
126	164165,25	9434641,28	25S
127	164185,75	9434648,77	25S
128	164164,70	9434706,35	25S
129	164116,69	9434892,33	25S
130	164108,64	9434918,12	25S

131	164106,74	9434957,31	25S
132	164061,40	9435167,30	25S
133	164055,98	9435193,12	25S
134	164019,27	9435443,84	25S
135	164008,93	9435468,70	25S
136	163976,22	9435720,90	25S
137	163966,09	9435745,07	25S
138	163975,31	9435748,93	25S
139	163980,69	9435736,10	25S
140	163981,85	9435739,18	25S
141	163982,60	9435741,88	25S
142	163982,86	9435744,45	25S
143	163982,68	9435747,02	25S
144	163982,05	9435749,53	25S
145	163981,00	9435751,89	25S
146	163979,45	9435754,22	25S
147	163970,00	9435765,99	25S
148	163967,11	9435769,63	25S
149	163964,58	9435773,94	25S
150	163962,70	9435778,57	25S
151	163961,54	9435783,25	25S
152	163925,23	9435992,50	25S
153	163918,59	9436018,02	25S
154	163883,96	9436267,02	25S
155	163871,67	9436291,48	25S
156	163834,97	9436541,84	25S
157	163824,63	9436566,69	25S
158	163819,50	9436605,72	25S
159	163780,80	9436817,08	25S
160	163768,96	9436842,55	25S
161	163609,35	9437914,54	25S
162	163606,31	9437933,33	25S
163	163602,71	9437941,44	25S
164	163641,93	9437997,77	25S
165	163762,81	9438208,62	25S
166	163834,96	9438262,11	25S
167	163871,48	9438289,19	25S
168	163910,84	9438313,63	25S
169	163910,43	9438328,70	25S
170	163909,19	9438338,43	25S